



UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
Centro de Educação a Distância
Av. João Naves de Ávila, 2121, Bloco 1S - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902
Telefone: +55 (34) 3239-4056 - www.cead.ufu.br - cead@cead.ufu.br



EDITAL CEAD Nº 1/2021

26 de janeiro de 2021

Processo nº 23117.004370/2021-47

EDITAL CEAD/PROGRAD Nº 01/2021

EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO 01/2021 PARA INGRESSO AOS CURSOS NA MODALIDADE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA - CURSO DE MATEMÁTICA, CURSO DE PEDAGOGIA E CURSO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

A Universidade Federal de Uberlândia (UFU) torna pública a abertura de inscrições para o processo seletivo destinado ao preenchimento de vagas nos cursos de Graduação em Matemática, Pedagogia e Administração Pública, na modalidade Educação a Distância, a serem oferecidos respectivamente pelas Faculdades de Matemática (FAMAT-UFU), Faculdade de Educação (FACED-UFU) e Faculdade de Gestão e Negócios (FAGEN-UFU), no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil - UAB/CAPES/MEC, observados os termos do Estatuto e do Regimento Geral da UFU, das normas do Conselho de Graduação e a legislação pertinente e complementar da UAB/CAPES/MEC, mediante as normas contidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este Edital regulamenta o Processo Seletivo destinado ao preenchimento de vagas nos cursos de **Graduação (Licenciatura) em Matemática, Graduação (Licenciatura) em Pedagogia e Graduação (Bacharelado) em Administração Pública**, na modalidade Educação a Distância, a serem oferecidos respectivamente pelas Faculdades de Matemática (FAMAT-UFU), Faculdade de Educação (FACED-UFU) e Faculdade de Gestão e Negócios (FAGEN-UFU), no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil - UAB/CAPES/MEC.

1.1.1. As vagas ofertadas para o presente Processo Seletivo serão destinadas ao público em geral.

1.1.2. O Processo Seletivo será realizado em uma única etapa, de caráter eliminatório e classificatório, que consistirá em avaliação das notas/conceitos do último ano do histórico escolar do ensino médio e prova de redação *on-line*.

1.2. Os cursos terão duração de 04 (quatro) anos, incluindo o Estágio Curricular Supervisionado e horas de Atividades Complementares ao longo do período em que o aluno estiver matriculado no curso, para sua integralização curricular. As matrizes curriculares dos cursos preveem entre 2895 (duas mil oitocentos e noventa e cinco) a 3.360 (três mil trezentas e sessenta) horas-aula e devem ser consultadas nos sítios das

unidades acadêmicas ofertantes. Os encontros presenciais ocorrerão em fins de semana, marcados com antecedência mínima de uma semana, de acordo com a conveniência/disponibilidade do andamento do curso e dos polos.

1.2.1. Os cursos previstos neste edital terão seu início e continuidade condicionados à liberação e manutenção de fomento (bolsas + custeio) provenientes do Departamento de Educação a Distância da CAPES (DED/CAPES), visto serem gratuitos à sociedade e necessitarem de financiamento deste órgão para seu início.

1.3. Ao se inscrever, o candidato:

1.3.1. declara que leu e entendeu todos os termos e condições do presente Edital, e aceita todo o regulamento pertinente ao Processo Seletivo;

1.3.2. confirma que preenche todos os requisitos exigidos para a participação no Processo Seletivo de que trata o presente Edital;

1.3.3. reconhece que é o único e exclusivo responsável quanto à observância dos procedimentos, obrigações e prazos estabelecidos nas normas contidas neste Edital, no Regimento Geral da UFU e na Resolução nº 15/2011, do Conselho de Graduação sobre as Normas Gerais da Graduação da Universidade Federal de Uberlândia;

1.3.4. compromete-se a tomar conhecimento de eventuais termos aditivos e avisos que vierem a ser publicados no endereço <<https://www.portalselecao.ufu.br/>>, dos quais não poderá alegar desconhecimento;

1.3.5. entende, concorda e aceita que este processo seletivo poderá ser revogado ou anulado a qualquer tempo, sem que caiba aos candidatos qualquer direito a matrícula ou indenizações; e

1.3.6. autoriza a UFU a, independentemente de prévio aviso, digitalizar e/ou eliminar documentos físicos que porventura venham a ser produzidos em razão de sua participação no Processo Seletivo regulamentado por este Edital, observadas as normas e procedimentos previstos nas Leis nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999 e nº 8.159, de 11 de janeiro de 1991; Decreto nº 4.073, de 03 de janeiro de 2002; Portaria MEC nº 1.224, de 18 de dezembro de 2013; e legislação correlata.

1.4. Todos os horários citados neste Edital têm como referência o horário oficial de Brasília-DF.

2. DOS POLOS E DAS VAGAS

2.1. As unidades acadêmicas ofertarão suas vagas distribuídas em diferentes polos, conforme deferidas no Edital Capes 05/2018. O **Quadro 1** determina o número de vagas em cada um dos cursos e polos com a respectiva distribuição por modalidade de vagas, determinado na Lei nº 12.711 de 29 de agosto de 2012, Decreto nº 7.824 de 11 de outubro de 2012, Portaria Normativa MEC nº 18 de 11 de outubro de 2012, Resolução nº 25 do CONSUN de 20 de novembro de 2012, Portaria Normativa MEC nº 9/2017, Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016, e Resolução No 17 do CONSUN de 27 de setembro de 2013 .

Quadro 1 - Número de vagas por polo, curso e modalidade

Curso	Polo	Vagas	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	AO
Graduação (Licenciatura) em Matemática, modalidade a distância	MG – ARAXÁ	20	2	2	2	2	-	1	-	1	10
	SP – FRANCA	30	2	4	2	3	1	1	1	1	15
	MG – PARACATU	20	2	2	2	2	-	1	-	1	10
	MG –PATOS DE MINAS	25	2	3	2	3	1	1	-	1	12

	MG – UBERABA	30	2	4	2	3	1	1	1	1	15
	SP – VIRADOURO	25	2	3	2	3	-	1	-	1	12
	TOTAL	150	12	18	12	16	3	6	2	6	75
Graduação (Licenciatura) em Pedagogia, modalidade a distância	MG – ARAXÁ	30	2	4	2	3	1	1	1	1	15
	SP – CAMPINAS	30	2	4	2	3	1	1	1	1	15
	SP – IGARAPAVA	30	2	4	2	3	1	1	1	1	15
	MG - PATOS DE MINAS	30	2	4	2	3	1	1	1	1	15
	MG – UBERLÂNDIA	30	2	4	2	3	1	1	1	1	15
	TOTAL	150	10	20	10	15	5	5	5	5	75
Graduação (Bacharelado) em Administração Pública, modalidade a distância	MG – ARAXÁ	40	3	5	3	5	1	1	1	1	20
	MG – COROMANDEL	40	3	5	3	5	1	1	1	1	20
	MG - PATOS DE MINAS	40	3	5	3	5	1	1	1	1	20
	MG – UBERABA	40	3	5	3	5	1	1	1	1	20
	MG – UBERLÂNDIA	30	2	4	2	3	1	1	1	1	15
	SP - VOTUPORANGA	40	3	5	3	5	1	1	1	1	20
	TOTAL	230	17	29	17	28	6	6	6	6	115

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Antes de efetuar sua inscrição, o candidato deverá ler este Edital e certificar-se que preenche todos os requisitos para participação no Processo Seletivo.

3.1.1. Período. As inscrições iniciar-se-ão no dia **11 de fevereiro de 2021** e encerrar-se-ão no dia **25 de fevereiro de 2021**, às 16h.

3.1.2. O Cadastro de Pessoa Física (CPF) e o número do documento de identidade (RG) são requisitos obrigatórios para a efetivação da inscrição. Os dados pessoais informados devem ser iguais aos dados cadastrados na Receita Federal para não inviabilizar a correspondência entre as informações. Antes de realizar a inscrição, o candidato deverá verificar a correspondência dessas informações pessoais.

3.1.3. Na inscrição, o candidato deverá informar endereço de *e-mail* único e válido e número de telefone fixo ou celular válidos.

3.1.4. A UFU poderá utilizar o *e-mail* cadastrado para enviar ao candidato informações relativas ao exame.

3.1.5. A UFU não se responsabilizará por inscrição ou documentos não recebidos por motivos de natureza técnica que não sejam de sua responsabilidade, associados a computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação e a quaisquer outros motivos dessa ordem que impossibilitem a transferência de dados para consolidação da inscrição e da prova de redação online, bem como por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição.

3.1.6. O candidato que prestar qualquer informação falsa ou inexata ao se inscrever no Processo Seletivo de que trata este Edital, ou que não satisfizer todas as condições estabelecidas neste Edital e demais instrumentos normativos, terá sua inscrição indeferida e serão anulados todos os atos dela decorrentes.

3.1.7. Em nenhuma hipótese será permitida a inscrição condicional, fora do prazo ou por outro meio e procedimento que não o previsto no item **3** deste Edital.

3.1.8. O candidato deverá ter concluído o Ensino Médio até o período de inscrição do certame.

3.2. Procedimentos para inscrição. Para se inscrever, o candidato deverá acessar o endereço <<https://www.portalselecao.ufu.br/>>, com indicação do número do CPF, o Sistema de Inscrição *On-line* e seguir rigorosamente todas as instruções nele contidas.

3.2.1. Deverá o candidato preencher o Formulário de Inscrição *On-line* com as seguintes informações:

3.2.1.1. dados pessoais;

3.2.1.2. questionário Socioeconômico-cultural cujas informações fornecidas comporão o banco de dados do candidato;

3.2.1.3. a opção de curso, a modalidade de vaga de acordo com o discriminado no **Quadro 1** deste Edital e a cidade de polo de realização das atividades presenciais do curso;

3.2.1.4. cópia digitalizada do histórico escolar do Ensino Médio (cópia legível) **ou** declaração assinada pelo órgão responsável da instituição contendo as disciplinas com suas respectivas notas/conceitos referentes ao último ano (terceiro ano do Ensino Médio) do candidato.

3.2.2. O Formulário de Inscrição *On-line* deverá ser preenchido com toda a atenção, de modo que nele constem informações exatas e verídicas, sob pena de cancelamento da inscrição.

3.2.3. Correção de dados. O candidato que desejar corrigir dados incorretos de sua inscrição poderá fazê-lo no endereço <<https://www.portalselecao.ufu.br/>>, durante o período de inscrição, usando o número de seu CPF.

3.2.3.1. A correção se restringirá aos seguintes dados: opção de curso, cidade de polo de realização das atividades presenciais do curso e dados pessoais, com exceção do CPF.

3.2.3.2. Após o período de inscrição, não serão aceitas quaisquer modificações em nenhum dos dados informados pelo candidato.

3.2.4. A inscrição terá caráter personalíssimo, não sendo permitida sua transferência para pessoa diferente daquela em cujo nome fora realizada.

3.2.5. O simples ato de inscrição para o Processo Seletivo obriga o candidato a observar as normas contidas neste Edital e no Regimento Geral da UFU, constituindo aceitação expressa e plena de todo o regulamento pertinente ao exame.

3.2.6. No ato da inscrição, o candidato deverá optar por uma das **modalidades de vaga presentes no subitem 4.2** (Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016, Portaria Normativa MEC nº 18/2012 e Portaria Normativa MEC nº 9/2017 e suas alterações).

4. DAS MODALIDADES DE VAGAS

4.1. Para concorrer à modalidade de vaga reservada escolhida, o candidato deverá obedecer aos seguintes critérios:

4.1.1. Condição de egresso de escola pública - Esta condição será verificada pela comprovação de que o candidato tenha cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública brasileira, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos, ou tenha obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio-Enem, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA), ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

4.1.2. Condição de renda - Esta condição será verificada pela comprovação de que a renda familiar bruta mensal do candidato seja igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita*.

4.1.3. Condição de cor/etnia - Candidatos que se autodeclararem negros (pretos ou pardos) ou indígenas, com homologação pela Comissão de Heteroidentificação de Candidatos Pretos, Pardos e Indígenas.

4.1.4. Condição de pessoa com deficiência – Esta condição será comprovada por meio de realização de perícia médica obrigatória e que apresente laudo médico, informando tipo e grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto no 3.298/99, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID.

4.2. Modalidades de vagas

4.2.1. L1: Candidatos com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo *per capita* que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas brasileiras em cursos regulares, ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos; ou tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Enem, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA), ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino. (Lei nº 12.711/2012).

4.2.2. L2: Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo *per capita* e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas brasileiras em cursos regulares, ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos, ou tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Enem, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA), ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino. (Lei nº 12.711/2012).

4.2.3. L5: Candidatos que, independentemente da renda familiar (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas brasileiras em cursos regulares, ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos, ou tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Enem, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA), ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino. (Lei nº 12.711/2012).

4.2.4. L6: Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda familiar (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas brasileiras em cursos regulares, ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos, ou tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Enem, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA), ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino. (Lei nº 12.711/2012).

4.2.5. L9: Candidatos com deficiência que tenham renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo *per capita* e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas brasileiras em cursos regulares, ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos; ou tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Enem, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA), ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino. (Lei nº 12.711/2012).

4.2.6. L10: Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com deficiência, que tenham renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo *per capita* e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas brasileiras em cursos regulares, ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos, ou tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Enem, do Exame Nacional para Certificação de Competências de

Jovens e Adultos (ENCCEJA), ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino. (Lei nº 12.711/2012)

4.2.7. L13: Candidatos com deficiência que, independentemente da renda familiar (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas brasileiras em cursos regulares, ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos, ou tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Enem, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA), ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino. (Lei nº 12.711/2012).

4.2.8. L14: Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, que, independentemente da renda familiar (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas brasileiras em cursos regulares, ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos, ou tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Enem, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA), ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino. (Lei nº 12.711/2012).

4.2.9. A0: Candidatos de Ampla Concorrência.

4.3. A apuração e a comprovação da condição de beneficiário do candidato classificado, optante pela modalidade de vaga reservada, conforme a modalidade escolhida no ato da inscrição serão baseadas nas informações prestadas nas declarações e nos comprovantes de renda, no laudo médico apresentado, no documento da perícia médica realizada pela UFU, na autodeclaração PPI e sua homologação, e no Termo de Adesão, conforme orientações na página <<https://www.portalselecao.ufu.br/>>, cujos originais e cópias deverão ser apresentados à Diretoria de Administração e Controle Acadêmico-DIRAC da UFU, por ocasião da solicitação de matrícula, conforme cronograma constante do Edital Complementar – Edital de matrículas, e as instruções para registro acadêmico e matrícula na UFU.

4.4. Os candidatos serão agrupados em 08(oito) modalidades de vagas reservadas, conforme descrito no **item 4.2.** deste edital.

4.5. As modalidades de vagas reservadas somente serão aplicadas aos candidatos que atenderem aos critérios exigidos em cada modalidade.

4.6. Serão de inteira responsabilidade do candidato classificado todas as informações fornecidas no ato da inscrição ou em qualquer instrumento disponibilizado na página <<https://www.portalselecao.ufu.br/>>, bem como na documentação comprobatória apresentada com vistas à inclusão na modalidade de vaga reservada. Quaisquer informações inverídicas ou inexatas prestadas pelo candidato, ou a não apresentação da comprovação no prazo estipulado para concorrer à modalidade escolhida implicarão a perda do direito à vaga.

4.7. O candidato que optar por concorrer em modalidade de **vaga reservada** para os cursos de Graduação em Matemática, Pedagogia e Administração Pública, na modalidade Educação a Distância deverá estar ciente dos seguintes procedimentos:

4.7.1. A UFU poderá instaurar, a qualquer momento, comissão responsável por verificar a condição do aluno que ingressou na UFU na modalidade de vaga reservada. Alguns mecanismos adicionais poderão ser utilizados tais como: uso de entrevistas; visitas ao local de domicílio do aluno; consultas a cadastros de informações socioeconômicas do aluno e do seu núcleo familiar; aplicação de questionários com múltiplas questões sobre a etnia.

4.7.2. A UFU poderá fazer uso, no decorrer da vigência desse Processo Seletivo, de acordos e convênios firmados pelo Ministério da Educação com órgãos e entidades públicas, para viabilizar às instituições federais de ensino o acesso a bases de dados que permitam a avaliação da veracidade e da precisão das

informações prestadas pelos candidatos (parágrafo 3º do Art. 8º da Portaria Normativa MEC no 18/2012).

4.7.3. Compete exclusivamente ao candidato, no ato da inscrição, certificar-se de que cumpre os requisitos estabelecidos pela UFU, para concorrer a uma vaga em um dos cursos de graduação na modalidade Educação a distância oferecidos, em uma das modalidades de vagas reservadas, sob pena de perder o direito à vaga, caso seja selecionado.

4.8. Não poderão concorrer a Reserva de Vagas os candidatos que tenham, em algum momento, cursado em escolas particulares, comunitárias, confessionais ou filantrópicas, parte do Ensino Médio, mesmo na condição de bolsista.

4.9. Para efeitos de comprovação de renda, a documentação comprobatória será referente aos meses de outubro, novembro e dezembro de 2020.

4.9.1. O salário-mínimo a ser considerado para a comprovação de renda será referente ao valor no ano de 2020, ou seja, R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais).

4.9.2. Conforme Art. 8º da Portaria Normativa MEC Nº 18/2012, a apuração e comprovação da renda familiar bruta mensal *per capita* será realizada em procedimento de avaliação socioeconômica, considerando também indicadores sociais e econômicos, complementares ao indicador renda, como por exemplo, bens patrimoniais (imóveis e veículos), investimentos no mercado financeiro e dinheiro em espécie.

4.9.3. Enquadram-se nestas modalidades aqueles candidatos que possuem renda familiar bruta (*per capita*) mensal igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário- mínimo, ou seja, R\$ 1650,00 (hum mil seiscentos e cinquenta reais) e que estão em situação de vulnerabilidade socioeconômica dimensionada pelos outros indicadores supracitados.

4.9.4. Conforme Art. 1º da Portaria Normativa MEC Nº 19/2014, os candidatos que tiverem o número do NIS (Número de Identificação Social), através do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, validado pelo Órgão Gestor do CadÚnico até a data de aprovação ou convocação, estarão dispensados de realizarem a comprovação de renda.

5. DAS TAXAS

5.1. O valor da inscrição será de R\$ 117,00 (cento e dezessete reais) para todos os candidatos e o pagamento deverá ser efetuado na rede bancária no período de **11 de fevereiro de 2021** até o dia **26 de fevereiro de 2021**.

5.1.1. Comprovação do Pagamento de taxa de Inscrição. O candidato poderá verificar a confirmação do pagamento da taxa de inscrição no Sistema de Inscrição *On-line*, disponível no endereço <<https://www.portalselecao.ufu.br/>>, em até 3 (três) dias úteis a partir da data em que o boleto foi pago. Caso o pagamento do candidato não tenha sido confirmado, deverá entrar em contato com a UFU/DIRPS até o dia **04 de março de 2021**. Só será efetivada a inscrição cujo pagamento for confirmado pela UFU/DIRPS.

5.1.2. O comprovante de pagamento da taxa de inscrição deverá ser mantido com o candidato, pois este poderá ser solicitado pela UFU.

5.1.3. O valor referente à taxa de inscrição não será devolvido em nenhuma hipótese.

5.1.4. Não será permitida a transferência do valor pago como taxa de inscrição para outra pessoa, assim como a transferência da inscrição para pessoa diferente daquela que a realizou.

5.1.5. Isenção. Candidato oriundo de família de baixa renda poderá solicitar isenção do pagamento de taxa de inscrição, nos termos do Decreto nº 6.593, de 02 de outubro de 2008 e Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, se estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico).

5.1.5.1. A isenção deverá ser solicitada no ato da inscrição, no período de **11 de fevereiro de 2021** a **18 de fevereiro de 2021** indicando em seus dados cadastrais o Número de Identificação Social-NIS associado ao candidato, atribuído pelo CadÚnico, e também a documentação necessária para comprovação de renda de que trata o **Anexo da Isenção da Taxa de Inscrição** deste edital.

5.1.5.2. O candidato **só terá** seu pedido de isenção confirmado se o NIS estiver validado pelo Órgão Gestor do CadÚnico até o dia **31 de janeiro de 2021**.

5.1.5.3. O candidato que se enquadrar nos termos da Lei nº 12.799/2013 e não possuir o CadÚnico deverá enviar, via *upload* de, no máximo 10 MB, cópia digitalizada da documentação relacionada no **Anexo Isenção Taxa de Inscrição**, disponível em <<https://www.portalselecao.ufu.br/>>, **Documentos**, para comprovar renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a um salário-mínimo e meio e, ainda, ter cursado todo o Ensino Médio em escola da rede pública ou como bolsista integral em escola da rede privada.

5.1.5.4. Não caberá recurso contra o indeferimento do requerimento de isenção da taxa de inscrição.

5.1.5.5. Não serão aceitas solicitações de isenção da taxa de inscrição realizadas fora do Sistema *On-line* de Inscrição e fora do período de solicitação.

5.1.5.6. Caberá ao candidato realizar consulta no endereço <<https://www.portalselecao.ufu.br/>> para verificar o resultado de seu pedido de isenção da taxa de inscrição no dia **23 de fevereiro de 2021** até às 12h.

5.1.5.7. O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido deverá efetuar o pagamento da taxa devida no prazo estipulado no subitem **5.1.** deste Edital.

5.1.5.8. O candidato que tiver o seu pedido de isenção indeferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição, na forma e no prazo estabelecido no subitem **5.1**, terá sua inscrição indeferida.

6. DA SELEÇÃO

6.1. A seleção será realizada em uma única etapa, de caráter eliminatório e classificatório, constituída da avaliação das notas/conceitos do último ano do histórico escolar do ensino médio e da prova de redação *on-line*.

6.1.1. Da avaliação do histórico escolar. O candidato, no ato da inscrição, deverá enviar no Sistema de Inscrição *On-line* acessado por meio do endereço <<https://www.portalselecao.ufu.br/>>, via *upload* de, no máximo 10 MB, cópia digitalizada do histórico escolar do ensino médio. O histórico escolar deverá ter sido emitido por instituição de ensino, devidamente credenciada.

6.1.1.1. Serão avaliadas as notas/conceitos obtidos pelo candidato nas disciplinas de Língua Portuguesa, Matemática, História e Geografia, do último ano (terceiro ano) do Ensino Médio.

6.1.1.2. A normalização das notas/conceitos será realizada de acordo com Quadro 2 deste Edital.

6.1.1.3. Serão atribuídos até 95 pontos por disciplina, que serão utilizados para calcular o Escore Final Total (EFT) do candidato conforme o item **7.2**.

6.1.1.4. As notas normalizadas obtidas por todos os candidatos na avaliação do histórico escolar serão publicadas no endereço <<https://www.portalselecao.ufu.br>>, sem necessidade de solicitação prévia, no dia **24 de março de 2021**, às 12h.

6.1.1.5. Para as análises do **histórico escolar** a composição dos escores padronizados é obtida a partir da análise das notas/conceitos normalizadas obtidos pelo candidato nas disciplinas de Língua Portuguesa, Matemática, História e Geografia, do último ano (terceiro ano) do Ensino Médio, comprovados por meio de histórico escolar do candidato, conforme Quadro 2.

6.1.1.6. O candidato, que no ato da inscrição, realizou o *upload* do histórico escolar e que não tiver concluído o Ensino Médio, estará automaticamente eliminado do certame.

Quadro 2 - Equiparação dos Escores Brutos ao Escore Padronizado

Nota de Aproveitamento na disciplina (NAD)	Conceitos (NC)	Nota Normalizada (NN)
100% a 90% de aproveitamento	A, A-, A+, ÓTIMO (OT), EXCELENTE (EX), PLENAMENTE SATISFATÓRIO (PS), APROVADO MÉDIA SUPERIOR (AMS), APROVADO SUPERIOR (AS), PROGRESSÃO SATISFATÓRIA COM APROFUNDAMENTO (PSA), PROGRESSÃO SATISFATÓRIA PLENA (PSP) MUITO BOM (MB), SATISFATÓRIO AVANÇADO, PROGRESSÃO ESSENCIAL (PE)	95
75% a 89% de aproveitamento	B, B-, B+, APROVADO (A), HABILITADO (H), CONCLUÍDO, PROGRESSÃO SATISFATÓRIA (PS), BOM, PROMOVIDO, SATISFATÓRIO	82
60 a 74% de aproveitamento	C, C-, C+, PROFICIENTE, SIGNIFICATIVO (SI), REGULAR PARA BOM (RB)	67
40 a 59% de aproveitamento	D, D-, D+, SUFICIENTE, MÉDIO, REGULAR, APROVADO MÉDIO	49,5
0 a 39% de aproveitamento	E, F, REPROVADO, INSUFICIENTE (I), INSATISFATÓRIO (IN), NÃO SATISFATÓRIO (NS), MÉDIO INFERIOR, PROGRESSÃO NÃO AVALIADA (PNA), PROGRESSÃO INSATISFATÓRIA (PI)	19,5

Onde:

NAD: Nota de aproveitamento na disciplina do candidato às vagas de um curso/modalidade, do conteúdo (disciplina), do último ano do Ensino Médio, mensurando em percentual de nota;

NC: Conceito do candidato às vagas de um curso/modalidade, por conteúdo (disciplina) do último ano do Ensino Médio;

NN: Nota normalizada do candidato às vagas de um curso/modalidade, do conteúdo (disciplina), do último ano do Ensino Médio.

6.1.2. Da prova de redação *on-line*. No dia **14 de março de 2021**, o candidato deverá acessar o endereço <<https://www.portalselecao.ufu.br>> e seguir as instruções ali contidas. A prova de redação *on-line* deverá ser realizada das 14h às 15h. Expirado o prazo para preenchimento da redação, o sistema automaticamente realizará a interrupção encerrando a prova.

6.1.2.1. As instruções para a execução da prova de redação *on-line* serão publicadas no dia **26 de fevereiro de 2021**, no endereço <<https://www.portalselecao.ufu.br>>.

6.1.2.2. Para a prova de redação *on-line* será atribuída uma nota entre 0 a 100 pontos.

6.1.2.3. Duas propostas de produção de texto, acompanhadas de um ou mais textos motivadores para subsidiar a produção de um entre os seguintes gêneros discursivos: carta argumentativa,

texto de opinião ou editorial. O candidato deverá optar por uma das propostas.

6.1.2.4. O texto a ser redigido deverá atender, minimamente:

6.1.2.4.1. à proposta temática, observando o tema, a situação de interação e de produção propostas e as instruções de elaboração do texto;

6.1.2.4.2. ao gênero: o texto elaborado deve ser representativo do gênero solicitado, considerar a esfera/campo de circulação em que o gênero se insere, interlocutores nele implicados e a situação de produção;

6.1.2.4.3. à leitura: o texto deve mostrar a relevância dos pontos apresentados nos textos motivadores;

6.1.2.4.4. à articulação escrita: os textos produzidos devem evidenciar articulação sintático-semântica ancorada no emprego adequado de elementos coesivos e de outros recursos necessários à organização dos enunciados; e

6.1.2.4.5. os candidatos devem evidenciar habilidade na seleção de itens lexicais apropriados ao estilo dos gêneros solicitados e no emprego de regras gramaticais e ortográficas que atendem à modalidade culta da língua.

6.1.2.5. A prova será realizada de forma *on-line* e terá duração de 1(uma) hora e um limite de 2.500 (dois mil e quinhentos) caracteres, devendo o candidato utilizar o espaço e tempo apropriados para a realização da prova. Será de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da redação transcrita incorretamente.

6.1.2.6. O candidato automaticamente receberá nota zero e será automaticamente desclassificado e eliminado do certame, nos seguintes casos:

6.1.2.6.1. fuga ao tema;

6.1.2.6.2. não atendimento ao gênero solicitado;

6.1.2.6.3. texto sob a forma de diálogos, versos ou outra que não a indicada;

6.1.2.6.4. texto em branco ou com menos de 1.000 (mil) caracteres; e

6.1.2.6.5. constatação de plágio, recados, nomes ou quaisquer sinais que possam identificá-lo.

6.1.2.7. Será eliminado do certame o candidato que obtiver nota zero na prova de Redação.

6.1.2.8. A prova de redação *on-line* será corrigida observando-se os itens abaixo:

6.1.2.8.1. a prova será corrigida por duplas de corretores e de modo individual;

6.1.2.8.2. ao atribuir nota a uma redação, um corretor da dupla não terá conhecimento da nota atribuída pelo outro corretor e a nota atribuída ao candidato será a média aritmética das notas atribuídas pelos dois corretores;

6.1.2.8.3. casos de discrepâncias, diferença de notas maior que 20% (vinte por cento) do valor total da redação, serão objeto de nova correção e a nota final atribuída ao candidato na redação será a nota da nova correção; e

6.1.2.8.4. a redação a que for atribuída nota zero por um ou pelos dois corretores será objeto de nova correção e a nota final atribuída ao candidato será a nota da nova correção.

6.1.2.9. A imagem digital (cópia) da Redação e as notas obtidas por todos os candidatos na Prova de Redação serão publicadas no endereço <https://www.portalselecao.ufu.br>, sem necessidade de solicitação prévia, no dia **24 de março de 2021**, às 12h.

7. DA DETERMINAÇÃO DA NOTA E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

7.1. A Nota Final do candidato no Processo Seletivo será determinada padronizando-se os seus Escores Brutos (EBs) obtidos nas etapas de análise do Histórico Escolar e na correção da prova de redação Online, conforme Equação 1.

(EQUAÇÃO 1)

$$EP = 500 + 100(EB - X)/S$$

Em que:

EP: Escore padronizado do candidato a um curso em uma determinada disciplina conforme histórico escolar normalizado e a redação online;

EB: Escore bruto do candidato em cada disciplina e na redação online;

X: Média dos EBs de todos os candidatos;

S: Desvio Padrão dos EBs de todos os candidatos concorrentes (não eliminados) para o mesmo curso em cada disciplina e na redação online;

A equação 1 permite verificar de quantos pontos padronizados o candidato difere da média.

7.2. A Nota Final do candidato, Escore Final Total (EFT), será determinada pela média ponderada dos escores padronizados das disciplinas e da nota da redação online, ou seja, o somatório dos escores padronizados por disciplina, multiplicado pelo peso da disciplina, dividido pelo somatório dos pesos de cada disciplina. O Escore Final Total (EFT) é determinado pela Equação 2.

(EQUAÇÃO 2)

$$EFT = \frac{(EP_G * 1) + (EP_P * 1) + (EP_H * 1) + (EP_M * 1) + (EP_{Redação} * 4)}{8}$$

Em que:

EFT: Escore Final Total do candidato.

EP_G, EP_P, EP_H e EP_M: Escore padronizado da nota normalizada obtida a partir da análise do histórico escolar nas disciplinas de Geografia, Português, História e Matemática, respectivamente.

EP_{Redação}: Escore padronizado da redação online

7.3. No histórico escolar apresentado deve, necessariamente, constar a nota e/ou o conceito das disciplinas obtida pelo candidato.

7.3.1. Para os casos em que o histórico escolar apresentar ao mesmo tempo conceito e nota será considerado para efeito do Escore Padronizado aquele que beneficia o candidato.

7.4. Ao candidato que entregar documentação divergente do que determina o subitem **3.2.1.4** e/ou dispostas no Quadro 2 deste Edital, mas ainda assim passível de análise quanto ao pré-requisito, será atribuído nota normalizada (NN) de 49,5 para cada uma das disciplinas.

8. DOS RECURSOS

8.1. Recursos contra este edital deverão ser interpostos por meio da opção <Atendimento – Solicitar Atendimento>, no endereço <<https://www.portalselecao.ufu.br/>>, até as 12h do dia **29 de janeiro de 2021**.

8.2. Eventuais recursos a quaisquer ações da UFU, durante a realização da prova, deverão ser realizados pela opção <Atendimento – Solicitar Atendimento>, no endereço <<https://www.portalselecao.ufu.br/>>, até as 12h do dia **9 de março de 2021**.

8.3. Recursos contra as notas obtidas na avaliação do histórico escolar e na prova de redação *on-line* deverão ser realizados a partir das 12h do dia **24 de março de 2021** até às 12h do dia **26 de março de 2021** no endereço <<https://www.portalselecao.ufu.br/>>.

8.4. As notas que forem objeto de recurso passarão por uma análise e poderão ser mantidas, aumentadas ou diminuídas, se tornando a nota definitiva do candidato.

8.5. A UFU disponibilizará no endereço <<https://www.portalselecao.ufu.br/>> as respostas aos recursos recebidos às notas obtidas na avaliação do histórico escolar e na prova de redação *on-line* no dia **05 de abril de 2021**, às 16h.

8.6. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será indeferido.

8.7. Recurso cujo teor desprezite a banca examinadora será indeferido.

9. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

9.1. Os nomes dos aprovados em Primeira Chamada serão divulgados em listas separadas por curso, polo e modalidade no endereço <<https://www.portalselecao.ufu.br/>> após as **16h do dia 07 de abril de 2021**.

9.2. A Classificação Geral dos aprovados por curso, polo e modalidade no processo seletivo, de acordo com número de inscrição e CPF, será publicada no endereço <<https://www.portalselecao.ufu.br/>>, no dia **07 de abril de 2021** após as 16h.

9.3. O Boletim de Desempenho do candidato estará disponível no endereço <<https://www.portalselecao.ufu.br/>> após as 16h do dia **07 de abril de 2021**.

10. DO PREENCHIMENTO DE VAGAS E DAS MATRÍCULAS

10.1. As vagas oferecidas para os diversos polos/modalidade serão preenchidas seguindo-se a ordem decrescente dos Escores Finais Totais (EFT) dos candidatos.

10.1.1. Em caso de empate, terá preferência o candidato com mais idade, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso). Inexistente a condição para aplicação do Estatuto mencionado e/ou persistindo o empate, aplicar-se-ão, sucessivamente e nesta ordem, os seguintes critérios de desempate:

- 10.1.1.1.** ter obtido a maior nota normalizada na avaliação de Matemática - NN(MAT);
- 10.1.1.2.** ter obtido a maior nota normalizada na avaliação de História - NN(HIST);
- 10.1.1.3.** ter obtido a maior nota normalizada na avaliação de Geografia - NN(GEO);
- 10.1.1.4.** ter obtido a maior nota normalizada na avaliação de Língua Portuguesa - NN(PORT)
- 10.1.1.5.** ter obtido a maior nota na prova de Redação *On-line* - N(RED)

10.2. A UFU poderá, a seu critério, promover quantas chamadas sucessivas forem necessárias, obedecendo à ordem de classificação para o preenchimento de possíveis vagas resultantes de:

10.2.1. casos em que os candidatos selecionados em chamadas anteriores perderem a vaga por não terem efetivado sua matrícula nos termos deste Edital;

10.2.2. casos em que os candidatos matriculados em chamadas anteriores desistirem oficialmente da vaga antes do início do semestre letivo ou após o início do semestre letivo, até a data da divulgação da última chamada sucessiva;

10.2.3. candidatos que forem dispensados de cursar todos os componentes curriculares referentes ao primeiro semestre ou primeiro ano letivo, conforme o regime de oferta do curso;

10.2.4. candidato que tiver sua matrícula cancelada, por deixar de frequentar, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária total dos componentes curriculares nos quais estiver matriculado, ministrados durante os 10 (dez) primeiros dias letivos do semestre ou ano letivo de seu ingresso, sem apresentação escrita, até esse dia, de justificativa aceita e deferida pelo Colegiado do respectivo curso.

10.3. As chamadas sucessivas à primeira ocorrerão nas datas, horários e locais a serem divulgados em Edital Complementar.

10.4. As matrículas das chamadas sucessivas poderão ocorrer até o dia letivo imediatamente anterior à data correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) dos dias letivos do Calendário Acadêmico.

10.5. Matriculando-se todos os candidatos aprovados em determinado curso e polo e caso se constatem vagas não preenchidas, serão as mesmas realocadas para o polo que possuir maior relação candidato/vaga para o mesmo curso, dentre os outros polos.

10.6. Os procedimentos gerais de matrícula, bem como datas, horários e locais serão divulgados em Edital Complementar.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Não serão aceitos, como comprovantes, quaisquer documentos obtidos da Internet cujos dados estejam diferentes dos constantes nos arquivos da UFU.

11.2. Este processo seletivo poderá ser revogado ou anulado a qualquer tempo, sem que caiba aos candidatos qualquer direito a matrícula ou indenizações.

11.3. Os cursos previstos no subitem **2.1** deste Edital:

11.3.1. terão seu início e continuidade condicionados à liberação e manutenção de fomento (bolsas + custeio) provenientes do Departamento de Educação a Distância da CAPES (DED/CAPES), visto serem gratuitos à sociedade e necessitarem de financiamento deste órgão para seu início;

11.3.2. devem possuir o mínimo de 30 (trinta) alunos, para que as turmas sejam iniciadas.

11.4. Ficam estabelecidos como parâmetros da DED/CAPES de fomento de bolsas as portarias nº 183 de 21 de outubro de 2016, portaria nº 15 de 23 de janeiro de 2017 e instrução normativa nº 2 de 19 de abril de 2017 emitidas por este órgão.

11.5. Não serão aceitos como comprovantes:

11.5.1. documentos de identidade não reconhecidos por lei como tais;

11.5.2. cópias de documentos de qualquer tipo que não sejam reconhecidas como semelhantes ao original por órgão público na forma da lei.

11.6. Será eliminado e não terá admitida a sua participação no exame ou não terá a sua matrícula aceita, ficando, além disso, sujeito a responder às penalidades previstas na legislação pertinente, o candidato que:

11.6.1. se utilizar de meios fraudulentos ou ilícitos em qualquer etapa do Processo Seletivo;

11.6.2. para se matricular no curso e modalidade em que for aprovado, apresentar informações ou documentação falsa;

11.6.3. não atender às normas estipuladas neste Edital.

11.7. As comunicações ao candidato sobre este Processo Seletivo serão feitas, prioritariamente, por meio de mensagem eletrônica destinada ao endereço de *e-mail* constante em seus dados cadastrais, e eventualmente por outras formas de comunicação que forem convenientes à UFU.

11.8. Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior que impedir parcial ou integralmente a realização do exame, a UFU reserva a si o direito de cancelar, substituir datas, realizar novas provas ou atribuir pesos compensatórios para viabilizar o conjunto do Processo Seletivo, sem qualquer ônus para a Instituição.

11.9. Todos os horários de publicação, contidos neste Edital, estão sujeitos a alterações devido a problemas técnicos.

11.10. Serão analisadas pela UFU sugestões e críticas a ela apresentadas por escrito.

11.11. Competirá à UFU receber e esclarecer eventuais questionamentos a este Processo Seletivo, inclusive a este edital e aos Conteúdos Programáticos das Disciplinas.

11.12. Este Edital estará disponível no endereço <<https://www.portalselecao.ufu.br/>> a partir de **27 de janeiro de 2021**.

11.13. Incorporar-se-ão a este Edital:

11.13.1. as informações contidas no endereço <<https://www.portalselecao.ufu.br/>>;

11.13.2. quaisquer editais complementares que vierem a ser publicados pela UFU.

11.14. O extrato desse Edital será publicado em jornal de Uberlândia, Ituiutaba, Patos de Minas e Monte Carmelo e no **“DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO”**.

11.15. Os cursos deste Edital terão seu início condicionado à liberação de recursos financeiros de bolsas e custeio provenientes da Universidade Aberta do Brasil (UAB/CAPES), visto serem gratuitos à comunidade. Caso haja suspensão de recursos provenientes da Capes os cursos poderão ser suspensos a qualquer momento.

11.16. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Graduação mediante proposta do Pró-reitor de Graduação da UFU.

Uberlândia, 27 de janeiro de 2021.

Vinícius Silva Pereira

Diretor do CEaD



Documento assinado eletronicamente por **Vinícius Silva Pereira, Diretor(a)**, em 27/01/2021, às 15:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2525824** e o código CRC **92183DA0**.
